



# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 595 DE 26 DE JULHO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a ceder o lote nº 01 da área industrial (IRGA) 3.700 m<sup>2</sup> à Firma Individual Amaro Nivaldo da Silva Soares.

ZILDO RIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel correspondente ao lote nº 1 da área industrial (IRGA) equivalente a 3.700 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações: ao sul com as terras do Município (lote nº 2); ao Norte com área da Firma Pre-moldados J.P. Ltda; ao Leste com propriedade de Osmar Araújo Hirte e a Oeste com terras do Município (rua).

ARTIGO 2º - O imóvel destina-se à instalação de uma Fábrica de Móveis por parte do cessionário.

ARTIGO 3º - Se dentro de um prazo de um (1) ano não for executada ou iniciada qualquer construção ou ainda, se construída deixar de ser usada para o fim que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao Município. Sendo que as despesas de transferência de imóveis ao Município correrá por conta da firma em pauta.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MARTEL DA CRUZ  
DIRIGENTE DE EQUIPE

ZILDO RIPPEL  
PREFEITO MUNICIPAL